

# **CMDCA Guaratinguetá**



**Reunião Extraordinária - 28.2.2018 - 8h às 12h**  
**Auditório da Secretaria Municipal de Educação**

**Tema: Organização Institucional do CMDCA de Guaratinguetá à luz das legislações e normativas vigentes**

**\*Uma Contribuição às Ações já em andamento no Município de Guaratinguetá, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.788, de 16.11.2017)**

# **Carlos Nambu - Palestrante**

- **REPRESENTANTE DA RSB-SOCIAL**
  - **MEMBRO DO MNEAS**
  - **MEMBRO DO FEDDCA-SP**
  - **MEMBRO DO F.A.S.-SP**
  - **2 GESTÕES CMDCA/SP**
  - **4 GESTÕES COMAS/SP**
  - **2 GESTÕES – CONDECA/SP**
  - **2 GESTÕES – CONSEAS/SP**
    - **2 GESTÕES - CNAS**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

O que será necessário para o atendimento aos  
DCA em Guaratinguetá?

**\*\*\* PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO**

Confronto com os **Planos** (Exemplos: Decenal,  
PMCF, PETI,...) e **Deliberações das  
Conferências** (Monitoramento das ações de  
implementação?)

# CMDCA - Guaratinguetá

## O que se prevê?

- \* **INTERSETORIALIDADE** - Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura, Lazer, Profissionalização e outras, que primarão pela **dignidade** no tratamento dos DCA e pelo respeito à **Convivência Familiar e Comunitária**;
- \* **Serviços especiais** de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração abuso, crueldade e opressão;
- \* **Serviço de identificação e localização** de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**\* Proteção jurídico-social** por entidades de defesa dos DCA;

**\* Políticas e programas** destinados a prevenir ou abreviar o período excepcional de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do Direito à Convivência Familiar de Crianças e Adolescentes.

**\* Campanhas** de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

**\* Crianças e ou Adolescentes Ameaçados de Morte**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- \* Crianças e ou Adolescentes em **Situação de Rua e, na Rua**
- \* **Planos emergenciais de Acolhimento Institucional** para situações de baixas temperaturas e de calamidade
- \* Crianças e Adolescentes em situação de **Trabalho Infantil**
- \* Crianças e Adolescentes vítimas de **violência e exploração sexual**
  
- \*\*\* O município poderá celebrar **termos de parceria e fomento** no âmbito Municipal, Estadual, Federal e Internacional, com Organizações Governamentais e não Governamentais, conforme **Lei 13.019/2014**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**Diretrizes da Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente:**

**I – municipalização do atendimento;**

**II – Manutenção do CMDCA, órgão deliberativo e controlador das ações municipais, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas**

**III – Criação e manutenção de programas específicos, observada a descentralização político-administrativa;**

**IV– Manutenção do FMDCA, vinculado ao CMDCA;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**V – Integração operacional dos órgãos do Judiciário, Ministério Público, Defensoria, Segurança Pública e Assistência Social, preferencialmente em um mesmo local, para efeito de agilização do atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**VI - integração operacional, protocolo intersetorial e intersecretarial dos órgãos do Judiciário, MP, Defensoria, CT e encarregados da execução das políticas sociais básicas e de Assistência Social (SGD) para efeito de agilização do atendimento de crianças e adolescentes inseridos em programas de acolhimento familiar e institucional, com vista a sua rápida reintegração à família de origem ou, se tal solução se mostrar comprovadamente inviável, sua colocação em família substituta, em quaisquer das modalidades previstas no estatuto da Criança e do Adolescente;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**VII – Mobilização da sociedade para a indispensável participação de seus diversos segmentos (Princípio da Democracia Participativa)**

**VIII – Implantação, implementação, avaliação e monitoramento de Planos Municipais, Estaduais e Nacional voltados para Crianças e Adolescentes**

**IX – Ações de implantação e implementação das Deliberações das Conferências Lúdicas e Convencionais dos DHCA**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**IMPORTANTÍSSIMO!!!**

**Art. 7º. São instrumentos jurídicos e representativos da Sociedade para a formulação e monitoramento da Política Municipal de Atendimento aos DCA: CMDCA; FMDCA; CT**

**Art. 8º. O CMDCA de Guaratinguetá, órgão permanente, deliberativo, formulador e controlador da Política de Atendimento e Defesa dos DHCA, observada a composição paritária de seus membros, por meio de entidades e organizações representativas**

**Art. 9º. Composição do CMDCA: 10 (dez) membros titulares e 10 (dez) membros suplentes  
SC - Eleitos em pleito e fórum próprio**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**Art. 10.** São membros do CMDCA:

**Poder Público:** SMAS; SMS; SME; SM de Esportes; SM de Administração; Gabinete da Prefeitura Municipal; Associação Comercial e Empresarial de Guaratinguetá; OAB – Seção de Guaratinguetá;

**Sociedade Civil:** 2 - Entidades e Organizações da SC de Atendimento e de defesa dos DCA no atendimento da PSB; 2 - Entidades e Organizações da SC de Defesa de DCA que atendam na PSE; 1 - Entidades e Organizações da SCI na PSE de Alta Complexidade; 1 - Usuários das Políticas Sociais cadastrado no CADÚnico.

**Editais devem seguir os Requisitos e Critérios para integrar o CMDCA – Legislação vigente**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

## **ATENÇÃO!!!**

**\*Não remunerada e constitui serviço público relevante.**

**\*É vedada a indicação de nomes ou qualquer outra forma de ingerência do Poder Público sobre o processo de escolha dos representantes da SC junto ao CMDCA.**

**\*Cabe à administração pública municipal fornecer recursos humanos e estrutura técnica, administrativa e institucional necessários ao adequado e ininterrupto funcionamento do CMDCA, devendo para tanto instituir dotação orçamentária específica sem ônus para o FMDCA.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

## **Competências do CMDCA:**

- \* Formular e deliberar a Política Municipal dos DCA, fixando prioridades para a consecução de ações (Normatização e Norma Técnica)**
- \* Zelar pelo cumprimento das disposições contidas nesta Lei, fiscalizando as ações de execução, observadas as linhas de ação e as diretrizes estabelecidas no ECA.**
  - \* Formular prioridades, por meio de diagnósticos fornecidos pelo Poder Executivo, a serem incluídas no planejamento do município, em tudo o que se refira ou possa afetar as condições de vida da criança e do adolescente;**
- \* Elaborar, votar e reformar seu regimento interno;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- \* Deliberar as propostas referentes ao ciclo orçamentário (PPA, LDO e LOA), no que se refira à consecução da Política Municipal formulada para a promoção e defesa dos DHCA;**
- \* Deliberar quanto a destinação de recursos e espaços públicos para programações culturais, desportivas e de lazer voltadas para infância e juventude;**
- \* Registrar e atualizar periodicamente o cadastro dos órgãos governamentais e entidades não governamentais de atendimento aos DCA.**
- \* Fixar normas e publicar o edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, com antecedência de no mínimo 06 (seis) meses antes da data estabelecido para o certame, observadas as resoluções do CONANDA.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- \* Acompanhar o ordenamento institucional, propondo, sempre que necessário, as modificações na estrutura pública e privada destinada ao atendimento da criança e do adolescente, no âmbito municipal;**
  - \* Gerir o FMDCA (FUMCAD);**
- \* Alocar recursos do FUMCAD aos projetos e programas dos órgãos governamentais e não governamentais, mediante aprovação de projetos submetidos aos Editais de Chamamento Público, nos termos da Legislação vigente.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- \* Fixar critérios de utilização, por meio de planos de aplicação, das doações subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentuais para o incentivo ao acolhimento sob forma de guarda, de crianças ou adolescentes por meio de Famílias Acolhedoras e Casas Lares;**
- \* Realizar campanhas de captação de recursos para o FMCA, responsabilizando-se por sua gestão e fixando critérios para sua utilização, nos termos do ECA;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- \* Realizar a **Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente**, conforme orientação do Conselho Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- \* Autorizar a apuração de **denúncias** por meio de sindicância e/ou de processo administrativo disciplinar contra membros do **Conselho Tutelar**;

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**\* Informar e motivar a comunidade por meio dos diferentes órgãos de comunicação e outros meios, sobre a situação social, econômica, política, cultural da criança e do adolescente no município.**

**CMDCA deverá se reunir, no mínimo, uma vez ao mês. A SMAS disponibilizará o suporte técnico-administrativo-financeiro necessário a eficiente atuação do CMDCA.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**O que prevê a Lei Municipal em relação ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA?**

**-Instrumento da Política Municipal de atendimento aos DHCA**

**-Gerido pelo CMDCA - Fixação de diretrizes, critérios e prioridades para a aplicação das disponibilidades financeiras existentes (Captado) - Artigo 260 do ECA**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

## **FMDCA – Princípios:**

- \* Participação das entidades governamentais e não governamentais, desde o planejamento até o controle das políticas e programas voltados para a criança e o adolescente; (Democracia Participativa - Sociedade)**
- \* Descentralização político-administrativa das ações governamentais; (Diversidades territoriais, culturais, social, étnica)**
- \* Coordenação com as ações obrigatórias e permanentes de responsabilidade do Poder Público; (Direito do Cidadão e Dever do Estado)**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- \* Flexibilidade e agilidade na movimentação dos recursos, sem prejuízo da plena visibilidade das respectivas ações. (Transparência, Legalidade e Agilidade – Trâmites Burocráticos)**
- \* Utilização da Verba captada de projetos inovadores e complementares da política pública, por meio de Editais. (Política Pública para Crianças e Adolescentes não é Projeto FUMCAD)**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

## **Artigo 20 - FMDCA - receitas:**

***\*Requer atenção, entendimento e detalhamento da Comissão de Financiamento e Orçamento do CMDCA para subsidiar a decisão do Plenário (Preferencialmente numa linguagem mais popular)***

### **Somente para lembrar!!!**

- Verba Orçada e Captada – Artigo 260 - ECA
- Recursos Públicos e Fundo a Fundo (Recurso Federal, Estadual e Municipal)
- Contribuições, Multas, Aplicações no Mercado Financeiro e Doações de pessoas físicas e jurídicas - Bens Materiais, Imóveis ou Recursos Financeiros Nacionais e Internacionais
- Projetos de aplicações e recursos disponíveis e de venda de materiais, publicações e eventos;

# **CMDCA - Guaratinguetá**

-Conta Especial a ser aberta e mantida em agência de instituição financeira oficial.

-A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação. (PPA, LDO e LOA – Contingenciamento, empenho e execução)

\*\*\*É vedado, sob pena de responsabilidade e descredenciamento, o repasse de recursos provenientes de organismos estrangeiros encarregados de intermediar pedidos de adoção internacional a organismos nacionais ou a pessoas físicas; eventuais repasses somente poderão ser efetuados via FMDCA e estarão sujeitos às deliberações do CMDCA.

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**\*\*\*Os recursos consignados no orçamento do Município devem compor o orçamento do respectivo FMDCA, de forma a garantir a execução dos **PLANOS DE AÇÃO** elaborados pelo CMDCA.**

**Editais de Projetos** - CMDCA deverá fixar percentual de retenção dos recursos captados, em cada chancela, de no mínimo 20% (vinte) por cento ao FMDCA e com fluxos conforme previstos em legislação e normativas.

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**Competência do CMDCA, em relação ao FMDCA:**

**Subsídio da CFO para o Plenário:**

- Plano de Aplicação de Recursos Orçado e Captado**
- PPA, LDO e LOA baseado em diagnósticos** relativos à situação da infância e da adolescência bem como do SGDHCA no âmbito de sua competência, e conforme **Planos de Ação anuais e plurianuais (Programas no âmbito da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e as respectivas metas, considerando os resultados dos diagnósticos realizados e observando os prazos legais do ciclo orçamentário;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- Monitorar e avaliar os programas, projetos e ações financiadas com os recursos do Fundo (Informações a qualquer tempo) e a aplicação dos recursos do FMDCA - Balancetes trimestrais, relatório financeiro e o balanço anual do Fundo –  
Publicizar as informações**
- Para desempenhar suas funções e atribuições, o Poder Executivo Municipal deverá garantir ao CMDCA o suficiente e necessário suporte financeiro, organizacional, de estrutura física e de recursos humanos.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**-Mobilização da sociedade** – Participação no processo de elaboração e implementação da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e do adolescente, bem como na fiscalização da aplicação dos recursos do FMDCA.

**Atenção CMDCA!!! Ao cumprimento da Administração – Artigo 27, 28 e 29!!!**

O FMDCA fica vinculado administrativa e operacionalmente à SMAS

# **CMDCA - Guaratinguetá**

## **PARA RELEMBRAR!!!**

**Art. 27. Compete à administração do FMCA, nos termos da resolução do CMDCA:**

- I - Contabilizar o recurso orçamentário próprio do Município ou a ele destinado em benefício da criança e do adolescente pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;**
- II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo;**
- III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício de crianças e adolescentes, de acordo com as normativas do CONANDA, e desta Lei;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**Art. 28. O titular da gestão do fundo deverá submeter ao CMDCA:**

- I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do FMDCA, em consonância com o PPA, LDO e com a LOA do Município.**
- II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesas do Fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômico-financeira e de sua execução orçamentária.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

Art. 29. São atribuições do gestor do FMDCA:

- I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do FMDCA, elaborado e aprovado pelo CMDCA;
- II - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do FMDCA;
- III - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do FMDCA;
- IV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;

# **CMDCA - Guaratinguetá**

- V - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
- VI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), na qual conste, obrigatoriamente, o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
- VII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo CMDCA, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do FMDCA, através de balancetes e relatórios de gestão;

# **CMDCA - Guaratinguetá**

VIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;

IX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, conforme disposto no art. 4º, caput e parágrafo único, alínea b, da Lei nº 8.069 de 1990 e art. 227, caput, da Constituição Federal;

X - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;

# **CMDCA - Guaratinguetá**

XI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários à movimentação dos recursos do fundo;

XII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar à área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**Art. 31 (Onde serão aplicados os recursos do FMDCA):**

**I – no apoio ao desenvolvimento das ações prioritizadas na Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Criança e do Adolescente;**

**II – no apoio aos programas e projetos de pesquisas, estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à execução das ações de garantia e defesa de direitos, proteção e atendimento à criança e ao adolescente;**

**III – no apoio aos programas e projetos de comunicação e divulgação das ações de defesa dos direitos da criança e do adolescente;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**IV – no apoio ao desenvolvimento e à implementação de sistemas de controle e avaliação de políticas públicas, programas governamentais e não governamentais de caráter municipal, voltados para a criança e o adolescente;**

**V – na promoção do intercâmbio de informações tecnológicas e experiências entre os Conselhos Nacional, Estadual e Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**§ 1º Na definição das prioridades a serem atendidas com os recursos captados pelo FMDCA, serão consideradas as disposições do Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa dos Direitos de Criança e Adolescentes à Convivência Familiar, bem como as regras e princípios relativos à garantia do Direito à Convivência Familiar previstos no ECA**

**§ 2º Fica expressamente vedada a utilização de recursos do FUMDCA para manutenção de quaisquer outras atividades que não sejam as destinadas unicamente aos programas explicitados neste artigo e na Legislação Federal, exceto os casos excepcionais aprovados pelo plenário do CMDCA.**

# **CMDCA - Guaratinguetá**

**Conselho Tutelar – Tema específico**

**Bem elaborado – Situação atual dos Conselhos Tutelares no Brasil**

**Previsto no ECA e Resoluções do CONANDA, com detalhamento preventivo de situações adversas.**

**Necessária avaliação do processo para gradual aprimoramento!!!**

**CMDCA - Guaratinguetá**

**OBRIGADO!!!**

**CARLOS NAMBU**

**[carlosnambu@gmail.com](mailto:carlosnambu@gmail.com)**

**RSB - SOCIAL**